DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 22 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 845 – Lei Complementar 51 de 12/03/2013

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2.151 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO *CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE*."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**

I - a Lei Municipal nº 1.505 de 17 de junho de 2009 que "*Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 995/96 e dá outras providências*";

II – a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que "*Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências*";

III – o Decreto nº 2.085 de 18 de julho de 2017, que *"Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências"; e*

IV - o Memorando nº 00453/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, informando os novos membros em substituição aos membros nomeados no Decreto nº 2.085/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para mandato até o dia **17 de julho de 2021** os membros efetivos e seus respectivos suplentes do Conselho de Alimentação escolar – CAE do Município de Igarapé:

§ 1º. Representante do Poder Executivo Municipal:

I – Titular:

a) Conceição Aparecida de Medeiros

CPF: 279.692.826-87;

II – Suplente:

a) Leidhaiane Custodia da Silva

CPF: 123.597.656-47;

§ 2º. Representantes da Área da Educação:

I – Titulares:

a) Sandra Fernandes de Oliveira Leite

CPF: 005.358.926-24;

b) Jaqueline Mendes Rabelo

CPF: 576.549.306-82;

II – Suplentes:

a) Marcos Antônio Salomão das Virgens

CPF: 875.425.876-68;

b) Maria Cristina Pinheiro

CPF: 091.637.046-17;

§ 3º. Representantes dos Pais de Alunos:

I – Titulares:

a) Suelen Moreira Ortoloni Farias da Silva

CPF: 342.630.068-01;

b) Anísio Acácio Santana Silva

CPF: 043.820.456-57;

II – Suplentes:

a) Célia Pinto de Carvalho

CPF: 058.710.286-16;

b) Cristina Maria Ferreira Menezes

CPF: 003.625.866-08;

§ 4º. Representantes de Entidades Civis:

I – Titulares:

a) Maria Aparecida Ferreira Lima

CPF: 466.056.653-68;

b) Olavo Pimentel

CPF: 200.204.579-87;

II – Suplentes:

a) Reinaldo Magela da Silva

CPF: 035.658.936-64;

b) Jaqueline Aparecida Duarte Anselmo Oliveira

CPF: 049.700.736-35.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE não receberão qualquer tipo de remuneração, considerados os seus serviços de relevante interesse social, em caráter voluntário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.085 de 18 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 19 de março de 2018.

Carlos Alberto da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 22 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 845 – Lei Complementar 51 de 12/03/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

O Município de Igarapé, por meio da Procuradoria Municipal, torna pública a realização de Chamamento Público para contratação de ESTAGIÁRIOS para atender a demanda crescente dos diversos setores jurídicos abrangidos pela Procuradoria do Município de Igarapé, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital e, **CONSIDERANDO**:

I – que as contratações de estagiários no Município de Igarapé devem ser precedidas de seleção, tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 88 de 08 de fevereiro de 2018, que "*Acrescenta parágrafos ao art. 21 da Lei Complementar nº17 de 27 de fevereiro de 2009, passando a assegurar o processo público de seleção como meio adequado para recrutamentos de estagiários pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Igarapé*";

II – a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos setores jurídicos atendidos pela Procuradoria Municipal, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Procurador Geral do Município de Igarapé, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

O Chamamento Público destina-se a seleção de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DO CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Procuradoria Municipal de Igarapé e nos órgãos em que atua.

O (A) candidato (a), classificado (a) e convocado (a) será encaminhado (a) aos estabelecimentos designados pela Procurador Geral do Município de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. DOS REQUESITOS PARA O ESTÁGIO

2.1 celebração de convênio entre o Município e a instituição de ensino responsável ou mantenedora do curso relativo ao estágio;

2.2 celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o Município e a instituição de ensino;

2.3 matrícula e frequência regulares do (a) estagiário (a) no seu respectivo curso, atestadas pela instituição de ensino;

2.4 compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso;

2.5 jornada de atividades do estagiário compatível com suas atividades escolares.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Os estudantes interessados deverão comparecer portando toda a documentação exigida neste chamamento no dia 27/03/2018, na Procuradoria Municipal de Igarapé, situada na Av. Governador Valadares, nº 325, 2º Andar, Centro, Igarapé/MG, do horário de 09h00min às 12h00min, onde os candidatos ao estágio apresentarão a documentação necessária e serão entrevistados pelo Procurador Geral do Município;

3.2 No ato da realização da entrevista o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

3.2.1 Declaração de matrícula de 2018 junto à Instituição de Ensino em que o candidato esteja cursando;

3.2.2 Cópia do documento de identidade;

3.2.3 Histórico escolar contendo notas e relação de frequência nas matérias cursadas;

3.2.4 Cópia de documento que comprove suas experiências e vínculos ;

3.2.5 A documentação supramencionada deverá ser entregue através de envelope pardo que deverá ter indicado na parte frontal o nome completo do candidato, sua identidade e CPF, telefone e e-mail de contato.

3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estabelecido acima;

3.4 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

3.5 A adesão ao processo de seleção implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria do direito de excluí-lo do Chamamento Público se contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações;

3.7 Somente serão validados os documentos idôneos, Comprovantes e/ou Declarações emitidos por Instituição autorizada pela Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC;

3.8 Serão considerados para análise do vínculo e experiências na função: Declaração do Órgão Público competente ou Termos de Compromissos de estágios;

3.10 A documentação necessária à inscrição no Chamamento Público não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 deste Edital;

3.11 O candidato somente será considerado inscrito neste Chamamento Público, após ter cumprido todas as instruções descritas no presente chamamento.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental será realizada no decorrer da entrevista com o (a) candidato (a), na qual o Procurador Geral do Município analisará as notas e frequência do aluno no decorrer do curso, bem como suas experiências profissionais na área (seja no setor público ou privado), que deverão estar devidamente comprovadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMENTO PÚBLICO

5.1 Os candidatos serão classificados seguindo a ordem dos critérios de análise das notas (por matéria) bem como frequência no curso e desempenho durante a entrevista e, serão selecionados pelo conjunto dos fatores: notas, frequência e desempenho durante entrevista.

5.2. A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a convocação da Procuradoria Municipal de Igarapé para determinação de seu local de trabalho, ficando a contratação condicionada à existência de vaga para contratação.

6.2 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público o (a) candidato (a) que não comparecer para contratação, no prazo de 03 (três) dias após a convocação.

6.3 A classificação no Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

6.4 A Procuradoria Municipal reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse dessa Municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 De acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 88/2018, as vagas deverão ser preenchidas por cidadãos residentes no Município de Igarapé.

7.2 A qualquer tempo, ainda que concluído o Chamamento Público, poderá ser anulada a contratação do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

7.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.

7.4 O prazo de validade do Chamamento Público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.5 A classificação gera para o candidato ao estágio, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

7.6 A Procuradoria Municipal reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse dessa Municipalidade.

7.7 Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade do Chamamento Público.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal.

Município de Igarapé, 19 de março de 2018.

Vinícius Caldeira Andrade

Procurador Geral do Município de Igarapé

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispensa nº 14/2018 PAC nº 34/2018 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93 - Partes: PMI e **WTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** Valor estimado: R$1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais). Obj.: AQUISIÇÃO DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IGARAPÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Dispensa nº 15/2018 PAC nº 35/2018 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93 - Partes: PMI e **WTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** Valor estimado: R$1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais). Obj.: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IGARAPÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Administração e RH

CARLOS ALBERTO DA SILVA:53840674620

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA SILVA:53840674620
Dados: 2018.03.22 10:00:13 -03'00'